



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em <http://www.pmcm.pr.gov.br>
<http://www.camaracruzmachado.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Marcelo Kloczko
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 662 - ANO 3 | CRUZ MACHADO (PR), QUARTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2014

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	01
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	01
Extratos de contratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos de contratos e convênios.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

Diversos.....	
---------------	--

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1487/2014

Data: 17 de dezembro de 2014

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Denominar Logradouro Público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná APROVOU e eu Anto-

nio Luis Szaykowski Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de Rua Padre Nivaldo Koslinski a Via Local, no trecho compreendido entre a Avenida Vitória até o terreno do Sr. Mário Almeida e residência das Irmãs da Congregação de São José numa extensão de 98 metros no perímetro urbano desta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR. em 17 de dezembro de 2014.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

LEI Nº 1488/2014

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REGULAMENTAR O TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná APROVOU e eu Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei regula o direito de todos os alunos regularmente matriculados em curso superior (3º grau) e de cursos profissionalizantes, devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura), ao transporte municipal escolar gratuito.

Parágrafo Único – Passa a ser obrigatório o transporte gratuito de alunos universitários e estudantes de cursos profissionalizantes da rede pública ou privada de ensino.

Art. 2º O transporte escolar gratuito previsto nesta Lei deve garantir ao aluno o transporte pelo trajeto de ida e a volta, devendo estabelecer-se um ponto comum onde ocorrerão embarque e desembarque dos usuários, até a unidade de ensino superior ou profissionalizante onde estiver matriculado.

Art. 3º A execução do transporte municipal universitário será realizado pelos veículos da Municipalidade, por empresas terceirizadas, contratadas através dos procedimentos próprios da Lei nº 8.666/93, bem como excepcionalmente, pelos veículos adquiridos através Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), nos termos do artigo 5º, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.816/2013.

Art. 4º A manutenção e desenvolvimento do Transporte Municipal Universitário correrá por dotação orçamentária própria.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 17 de dezembro de 2014.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 299/2014

PROCESSO DE DISPENSA Nº105/2014 – PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: SILVIA STELMASTCHUK

OBJETO: EXTRAÇÃO DE SAIBRO DE UMA ÁREA COM 4.235 m² PERFAZENDO O TOTAL DE 7 LITROS, LOCALIZADO NO LOTE RURAL Nº2 C, LINHA RIO DAS ANTAS, NESTE MUNICÍPIO, O REFERIDO SAIBRO SERÁ EXTRAÍDO DO LOTE ACIMA CITADO E UTILIZADO PARA CASCALHAMENTO EM ESTRADAS E VICINAIS DESTA MUNICIPALIDADE, COM VIGÊNCIA DE 1 (UM) ANO, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (Sete mil).

PRAZO DE CONTRATO: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO COM VIGÊNCIA DE (1) UM ANO.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso IV

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADA
SILVIA STELMASTCHUK

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa: 105/2014.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso IV da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 289/2014.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente Dispensa de Licitação visa a extração de saibro em virtude do município de Cruz Machado não possuir terrenos próprios que possuam este determinado tipo de composição geológica

própria para atender o funcionamento de todas as atividades referentes à conservação e manutenção das estradas e vicinais, e necessitando que as vias de escoamento e locomoção estejam em boas condições de serem trafegadas, prezando pela segurança e integridade dos municípios e seus bens, tomou conhecimento deste local capaz de atender as necessidades específicas, gerando assim o motivo dessa dispensa de licitação, que tem embasamento legal no art. 24, inciso IV da Lei das Licitações, que tem por vigência até 2016, podendo ser prorrogado até o término deste material no local indicado.

Favorecido, SILVIA STELMASTCHUK, CPF : 033.134.319-33

Valor Total R\$ 7.000,00 (sete mil)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 105/2014.

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária
03.01.2.010.3.3.90.30 – CONSERVAÇÃO
E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 17 dezembro de 2014.

Prefeito Municipal

